TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Processo nº: 12860/2026

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA DE CRIXÁS/GO

Setor requisitante: GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Fundamento legal da contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de eletrodomésticos, utensílios domésticos, equipamento de segurança veicular infantil e brinquedos para espaço kids, destinados a suprir as necessidades estruturais e operacionais do Conselho Tutelar de Crixás/GO, conforme especificações e quantitativos constantes do item 5 deste Termo de Referência.

1.2. A aquisição será executada em parcela única, com entrega integral dos itens no prazo estabelecido neste instrumento.

2 - DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação qualifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por ser passível de definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade mediante especificações usuais de mercado.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 040/2025.

3 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA

3.1. A contratação decorre da necessidade de suprir o Conselho Tutelar de Crixás/GO com itens estruturais e operacionais indispensáveis ao adequado exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 131 e do art. 134 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), conforme detalhadamente exposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui este processo.

3.2. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal estabelecido para compras e serviços comuns, limite este periodicamente atualizado nos termos do art. 182 da referida Lei, situação em que se enquadra a presente aquisição.

3.3. Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá ser realizada preferencialmente por meio eletrônico, e será precedida de pesquisa de preços com, no mínimo, 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos, elegendo-se a proposta de menor preço global que atenda às especificações mínimas exigidas.

ASSINADO DIGITALMENTE POR CLEONY DE CAMARGOS SOUZA EM 15/09/2026 ÀS 14:10:20.

3.4. O processo de contratação direta será instruído, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com o documento de formalização de demanda, o presente Termo de Referência, a pesquisa de preços, a justificativa de preço, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação exigidos, o parecer jurídico da Procuradoria Municipal (art. 53) e a autorização da autoridade competente, sendo posteriormente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da referida Lei.

3.5. A presente aquisição atende, ainda, a determinação judicial específica exarada nos autos do Processo nº 0222855-63.2011.8.09.0038 (TJGO – Vara da Infância e Juventude Cível de Crixás/GO), que determinou a reversão, em favor do Conselho Tutelar local, dos valores oriundos de multa administrativa aplicada a Weber Correia Marcelo, especificamente para a aquisição de equipamentos necessários ao ideal exercício da função do órgão, com posterior prestação de contas ao Juízo no prazo de 60 (sessenta) dias após a retirada do valor.

4 - DA FONTE DE RECURSOS

4.1. A despesa correrá à conta de recursos vinculados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Crixás/GO, CNPJ nº 05.064.980/0001-00, oriundos do Alvará Eletrônico de Pagamento nº 20260427165307034579, expedido nos autos do Processo nº 0222855-63.2011.8.09.0038, no valor de R$ 4.243,82, creditado na conta corrente nº 00.000.019.031-4, agência 2019, Banco do Brasil, com destinação específica determinada judicialmente.

4.2. O valor desta contratação é integralmente compatível com o valor disponibilizado, restando eventual saldo remanescente a ser objeto de complementação de aquisições futuras, observados os limites legais e a vedação ao fracionamento.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO

Item	Descrição para Cotação	Unid.	Qtd.
01	Fogão de piso, 5 bocas, acendimento automático, mesa em aço inox ou esmaltada, forno autolimpante, grades em ferro fundido, certificação INMETRO	Unid.	1
02	Sanduicheira/grill elétrica, chapas antiaderentes, potência mínima de 750 W, bivolt ou 220V (conforme rede local), trava de segurança	Unid.	1
03	Fritadeira elétrica sem óleo (air fryer), capacidade mínima de 4,2 litros, potência mínima de 1400 W, painel digital com controle de tempo e temperatura, cesto antiaderente removível	Unid.	1
04	Lavadora de alta pressão elétrica, pressão mínima de 1300 libras (psi), potência mínima de 1400 W, com mangueira de alta pressão, bico regulável e reservatório de detergente	Unid.	1
05	Jogo de panelas em alumínio (polido ou revestimento antiaderente), composto por no mínimo 5 peças, incluindo panelas de tamanhos variados com tampa e cabos resistentes ao calor (Composta por: 01 Frigideira 16 cm 0,4 L; 01 Caçarola	Jogo	1

	18 cm 2 L; 01 Panela 16 cm 1,4 L; 01 Fervedor 12 cm 1,1 L; L; 01 Panela ø 14 cm 0,8 L.		
06	Jogo de xícaras para café/chá, em vidro, composto por 12 peças (xícaras com pires sendo 06 Xícaras de 90 ml e 06 Pires)	Jogo	2
07	Cadeira automotiva infantil multigrupo (G1, G2 e G3), indicada para crianças de 9 a 36 kg, cinto de segurança de 5 pontos, ajuste de altura e reclinação, com certificação INMETRO	Unid.	1
08	Jogo de copos em vidro, composto por 12 unidades, capacidade aproximada de 200 ml cada	Jogo	1
09	Jogo de talheres em aço inoxidável, composto por 24 peças (6 garfos, 6 facas, 6 colheres de sopa e 6 colheres de sobremesa/chá)	Jogo	1
10	Jogo de pratos fundos em vidro, composto por 12 unidades, diâmetro aproximado de 22 a 24 cm	Jogo	1
11	Conjunto de brinquedos para espaço kids, composto por escorregador médio (Dimensões: 150 cm x 55 cm x 90 cm (CxLxA)) + gangorra cavalinho Dimensões: 90 cm x 28 cm x 42 cm (CxLxA)) e gangorra unicórnio (Dimensões: 77 cm x 24 cm x 45 cm (CxLxA)), estrutura plástica resistente e atóxica, conforme normas de segurança ABNT NBR aplicáveis a equipamentos de recreação infantil. Material: Plástico rotomoldado, resistente e atóxico, Degraus antiderrapantes e bordas arredondadas,	kit	1

6 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens deverão ser entregues em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, na sede do Conselho Tutelar de Crixás/GO, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, correndo por conta da contratada as despesas de frete, carga e descarga.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência sumária da quantidade e das especificações dos itens, pelo fiscal do contrato.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, do funcionamento (quando aplicável) e da conformidade dos bens com as especificações deste Termo de Referência, condição indispensável à liquidação e ao pagamento.

6.4. Constatadas irregularidades, a contratada deverá substituir ou complementar o item rejeitado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para o FMDCA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- designar servidor para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

- proceder ao recebimento provisório e definitivo dos bens, nos prazos fixados neste Termo de Referência;
- efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- comunicar à contratada, por escrito, eventuais falhas ou incorreções verificadas nos bens entregues.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- entregar os bens em estrita observância às especificações, quantidades e prazos deste Termo de Referência;
- garantir que os bens sejam novos, de primeiro uso, isentos de vícios ou defeitos;
- fornecer nota fiscal, manual de instruções (quando aplicável) e certificado de garantia de cada item;
- substituir, sem ônus adicional, os itens que apresentarem vício, defeito ou desconformidade com as especificações, no prazo fixado pela fiscalização;
- manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

9 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos deverão possuir garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de eventual garantia contratual do fabricante, contada a partir do recebimento definitivo.

10 - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pelo FMDCA, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá acompanhar a entrega, atestar a conformidade dos bens e formalizar o recebimento provisório e definitivo. Fica designada a servidora Ana Luiza da Silva Cabral Naziozeno, matrícula nº 222002735, como fiscal responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto deste Termo de Referência, nos termos do Decreto de Nomeação nº 733/2025.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do objeto.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo dos bens e mediante apresentação da nota fiscal correspondente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, mediante ordem bancária creditada em conta indicada pela contratada, à conta dos recursos disponibilizados por meio do Alvará Eletrônico de Pagamento nº 20260427165307034579.

11.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

11.3. Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias na fonte cabíveis, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável, ressalvadas as hipóteses de dispensa legal.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- deixar de entregar, total ou parcialmente, os bens objeto desta contratação, no prazo avençado;
- entregar bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- ensejar o retardamento injustificado da entrega;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o FMDCA poderá aplicar à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas: advertência; multa moratória e/ou compensatória; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13 - DO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam neste Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta/orçamento classificado em primeiro lugar (menor preço), sem prejuízo de exigências complementares fixadas pela Procuradoria Municipal.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, , sendo exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que a empresa é especializada no ramo de atividade compatível com o objeto descrito neste Termo de Referência;
- contrato social e sua última alteração consolidada, e/ou requerimento de empresário individual, e/ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa (CND Municipal);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (CND Estadual);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo os débitos previdenciários (CND Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- documentos pessoais dos sócios (RG e CPF, ou documento de identificação equivalente).

13.3. A ausência de qualquer dos documentos exigidos, ou a constatação de irregularidade fiscal, trabalhista ou de impedimento para contratar, ensejará a inabilitação do fornecedor, facultando-se a convocação dos demais fornecedores consultados na pesquisa de preços, observada a ordem de classificação por menor preço.

14 - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

14.1. O contratado será selecionado por procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços com, no mínimo, 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos, elegendo-se a proposta de menor preço global que atenda às especificações mínimas exigidas.

14.2. A escolha do contratado será formalizada em despacho fundamentado da autoridade competente, instruído com os documentos de habilitação, o parecer jurídico da Procuradoria Municipal e a ratificação da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 72, parágrafo único, e do art. 73 da Lei nº 14.133/2021, com posterior publicação do extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

15.1. Poderão apresentar orçamento e ser contratadas as empresas ou empresários individuais:

- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação;
- que atendam a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

15.2. Não poderá ser contratada a empresa ou profissional que:

- esteja impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;
- se enquadre nas vedações previstas no art. 9º e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto a conflito de interesses ou parentesco com agente público com poder de decisão sobre a presente contratação;
- esteja sob falência, recuperação judicial, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As despesas decorrentes deste processo têm adequação orçamentária e financeira, correndo à conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Crixás/GO, CNPJ nº 5.064.980/0001-00.
Fonte de recursos: recursos próprios vinculados, oriundos de Alvará Judicial expedido nos autos do Processo nº 0222855-63.2011.8.09.0038 (TJGO), com destinação específica determinada judicialmente.
Elemento de despesa a ser confirmado junto à contabilidade do FMDCA por ocasião da instrução do processo:

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Subelemento: 12 – Aparelhos e utensílios domésticos,
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Subelemento: 21 – Maquinas Ferramentas e utensílios de Oficina
3.3.90.30 – Material de Consumo; Subelemento: 21 - Material de Copa e Cozinha.
3.3.90.30 – Material de Consumo; Subelemento 28 – Material de Proteção e Segurança.
3.3.90.30 – Material de Consumo; Subelemento 14 – Material Educativo e Esportivo.

17 - DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

17.1. Em razão de a presente aquisição ser custeada com recursos supervenientes e vinculados, oriundos de determinação judicial específica (Alvará expedido nos autos do Processo nº 0222855-63.2011.8.09.0038), não previstos originalmente no Plano de Contratações Anual de 2026 do Município de Crixás/GO (Decreto nº 21/2026), a inclusão da presente contratação será objeto de justificativa nos autos, nos termos do art. 12, inciso VII, e do art. 18, § 1º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, dada a imprevisibilidade da disponibilização do recurso.

18 - DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. A contratação mostra-se viável técnica e juridicamente, diante da natureza comum do objeto, do baixo valor estimado e da compatibilidade com os recursos disponibilizados, não se observando óbices ao seu prosseguimento, ressalvada a análise final da Procuradoria Municipal.

19 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

19.1. Em razão da entrega integral e imediata do objeto, em parcela única, sem obrigações futuras, a contratação poderá ser formalizada por Nota de Empenho, nos termos do art. 95, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo de contrato.

19.2. A vigência da contratação limita-se ao prazo de entrega e ao prazo de garantia dos produtos, não havendo relação contratual continuada.

Crixás/GO, 14 de agosto de 2026.

Elaborado por Suenne Dias Fernandes, matrícula nº 222002338.

Assinatura: Suenne Dias Fernandes.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação direta por dispensa de licitação.

Soraya Xavier Maciel
Secretária Municipal de Assistência Social

9DOLGH D DVVLQDWXUD GHVWH GRFXPHQWR HP KWWSV FUL[DV PHJDVRIWVHUYLFRV FRP EU FLC